



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.781, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei nº 3.759, de 06 de setembro de 2018.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

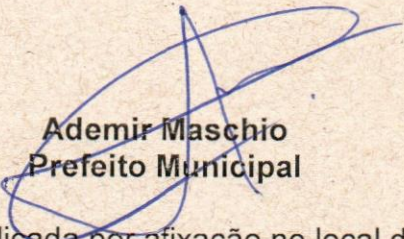
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei nº 3.759, de 06 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

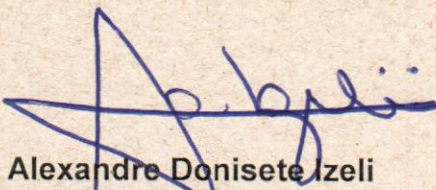
Parágrafo Único – O prazo para opção de que trata o caput deste artigo estende-se até o dia 30/11/2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 31 de outubro de 2018.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração